



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO: 155/2012
PROCESSO DE ORIGEM: 1514163000406-0
RECORRENTE: R. DAMÁSIO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 19 de junho de 2013.

ACÓRDÃO Nº 090/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL PARA O ATIVO FIXO E/OU CONSUMO. INFRAÇÃO NÃO COMPROVADA. COBRANÇA INDEVIDA.

II. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz – Conselheiro - Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado